



Protocolo nº 7.985

Câm. Mun. de Boa Esperança-ES

Em 24/04/2018

Luís Roberto André

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2018
DE 17/04/2018

ALTERA O ARTIGO 20 E O § 2º DO ARTIGO 21 DA
RESOLUÇÃO Nº 242, DE 29/11/1990, DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo artigo 31 e 32 do Regimento Interno Cameral e Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. Altera o artigo 20, da Resolução 242, de 29/11/1990, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 20 – Findo o mandato dos membros da Mesa Diretora, será permitido à reeleição para os 02(dois) anos subsequentes da Legislatura.

Art. 2º - Altera o Parágrafo 2º, do artigo 21 da Resolução 242, de 29/11/1990, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 21...

§ 2º - A eleição da Mesa Diretora para o terceiro ano da legislatura realizar-se-á em Sessão Extraordinária convocada pela Mesa Diretora, após o retorno do recesso do mês de julho, empossando os eleitos até o dia cinco de janeiro do ano subsequente, sendo permitido à reeleição dos atuais membros da Mesa Diretora.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito.


MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

SELMO DE JESUS MENDES
Vice-Presidente


CHARLES COSTALONGA LADISLAU
Secretário



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhores Vereadores(a),

A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal ocorrendo no final do ano, tem causado ansiedade para a sociedade, servidores e Vereadores.

A eleição sendo efetuada com antecedência, permite aos eleitos da Mesa Diretora, efetuarem levantamento dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, programando as mudanças que forem convenientes.

Face ao exposto, estando presentes os princípios legais, aguardamos a sua apreciação e confiantes na aprovação dos demais Pares conforme apresentado.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

SELMO DE JESUS MENDES
Vice-Presidente

CHARLES COSTALONGA LADISLAU
Secretário